



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

**MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 31 DE
MARÇO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os quadros constantes nos Anexos I, II e VI, da Lei Complementar nº 016, de 31 de março de 2011, passam a vigorar com as modificações desta Lei.

Art. 2º - Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento em vigência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS**, aos 09 dias do mês de setembro de 2014.

ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal